



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00230/2019 do Vereador Rinaldi Digilio (PRB)**

"Dispõe sobre a proibição da venda de cigarros, narguile e outros derivados de tabaco em padarias, supermercados e hipermercados no município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda de cigarros, narguilé e outros derivados de tabaco em padarias, supermercados e hipermercados no Município de São Paulo.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de R\$ 5000,00 (Cinco mil reais), em caso de reincidência;

III - suspensão do Alvará de Licenciamento para Estabelecimento na terceira constatação, até o cumprimento desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/04/2019, p. 77

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).